



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A **Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA)**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 22/2018, de 16/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que **às 15h e 30 min (quinze horas e trinta minutos) do dia 04 de maio de 2018**, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2016**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços.
- b) Anexo II - Termo de Referência.
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial.
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- g) Anexo VII - Certidão Negativa de Inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito):**

- 10.301.1316.2.178 - Manutenção do Hospital Municipal
- 10.301.1316.2.179 - Manutenção/Ampliação do Programa SAMU
- 10.301.1315.2.105 - Manutenção Postos de Saúde
- 10.301.1315.2.113 - Manutenção do PAB Fixo
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem á(o) Pregoeira(o) no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** (art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006) - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Cooperativas a estas equiparadas - COOPs, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006) exclusiva para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Cooperativas a estas equiparadas - COOPs, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Pessoas Físicas.

5.4.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.4.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.7. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Amarante do Maranhão/MA.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital, bem como **Certidão Negativa de Inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão**, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

6.1.4. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeira(o) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

6.1.5.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 'c' deste item 7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- e) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

PREGÃO N° 026/2018

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Dep. La Roque, 1229, Centro. Amarante do Maranhão (MA). CEP 65.923-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.2. Os produtos deverão ser entregues imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Administração Municipal.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. O objeto será executado na Sede do Município de Amarante ou em outro local o qual a Administração Municipal indicar.

9.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observado o disposto nos itens 22.9 e 22.10, implicará na **desclassificação** do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 026/2018

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Dep. La Roque, 1229, Centro. Amarante do Maranhão (MA). CEP 65.923-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e dos administradores não sócios; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa).

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3) Caso o memorial não seja apresentado, os cálculos serão efetuados por contador do município.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

k) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) / declaração de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

10.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 22.7 e 22.8 deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

11.1.1. O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1, “c” e 7.2.**

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.4.2. Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) advertir os licitantes;
- b) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) definir tempo para os lances verbais;
- d) permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) suspender e recomeçar o Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame.

11.13. O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile, *e-mail* ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3. O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6. A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o certame, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. A entrega será imediata, após o recebimento a Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Os produtos serão requisitados e entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. As aquisições/contratações dos itens constantes do Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de Contrato e posterior Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

15.4. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de, no mínimo 15 (quinze) dias corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.

15.5. Os produtos serão entregues na Sede do Município de Amarante do Maranhão, na Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local indicado por esta.

15.6. As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores.

15.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.8. Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características como: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

15.9. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

15.10. As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

16.2. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

17.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características do objeto do Termo de Referência.

17.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

17.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

17.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante.

17.8. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará ao Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o serviço empregado que julgar inadequados.

17.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando ao Contratante para pagamento.

17.12. Substituir o serviço reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.

17.13. Aceitar os Termos e Condições do Edital, de acordo com a legislação vigente, e com o estabelecido no Termo de Referência.

17.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Contratante.

17.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do produto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

18.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado e/ou ser prejudicial à saúde dos usuários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas.

18.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

18.5. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

18.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

18.8. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O futuro contrato que advir deste certame terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

21.4. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

22.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

22.2. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Não serão consideradas as impugnações e/ou pedidos de esclarecimento enviados por fax-símile, *e-mail* ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

22.5. Os recursos e contra razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos a(o) Pregoeira(o) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo a(o) Pregoeira(o) receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

22.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

22.8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

22.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

22.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

22.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

22.14. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

22.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.17. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação a(o) Pregoeira(o) e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h, na sede da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Dep. La Roque, 1.229, Centro. Amarante do Maranhão (MA), CEP 65.923-000.

Amarante do Maranhão (MA), 18 de abril de 2018.

Danuze Lívia Nunes Freire
Pregoeira Municipal
Portaria nº 22/2018



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2018

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Pregão Presencial nº 026/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS APRESENTADA EMBALAGEM DE 250G RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	380		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS.	UND	650		
3	AÇÚCAR BRANCO DE 2 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	2.900		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	ADOÇANTE DIET LÍQUIDO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO) FRASCO COM 100 ML	UND	50		
5	AGUA MINERAL COPO COM 200 ML	UND	1.500		
6	AGUA MINERAL GARRAFA PET COM 500 ML	UND	2.500		
7	AMIDO DE MILHO 100% PURO, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA O PREPARO DE MINGAUS, BOLOS, OU USOS DIVERSOS EM CONFEITARIAS, SACHE COM 500G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO.	UND	200		
8	ARROZ BRANCO POLIDO 'TIPO 1', CLASSE LONGO E FINO, ISENTO DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADO EM PACOTES DE 5KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3.000		
9	AZEITONA VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM SACHE OU SUPERIOR DO PESO DRENADO DE 200G ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	200		
10	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 150G PLÁSTICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	100		
11	BISCOITO DOCE, CONSISTÊNCIA CROCANTE, LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA DE 8 KG CONTENDO 20 EMBALAGENS DE 400G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	CX	200		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	BISCOITO SALGADO, TIPO CONSISTÊNCIA CROCANTE, LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA DE 8 KG CONTENDO 20 EMBALAGENS DE 400G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	CX	180		
13	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PROTETORA ALUMINIZADA, A VÁCUO PACOTE COM 250G, FARDO DE 5 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FD	50		
14	CEREAL DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SACHÊ DE 230G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PCT	200		
15	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR EM EMBALAGEM DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500		
16	CORANTE DE URUCUM, DE 1ª QUALIDADE, EM FARDOS CONTENDO 10 PACOTES ÍNTEGROS DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FD	80		
17	CREME DE LEITE EMBALAGEM LATA OU SUPERIOR DE 200G COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	250		
18	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE 200G COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	450		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20%, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, UNIDADES DE 350G, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.900		
20	FARINHA DE ARROZ FLOCADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.700		
21	FARINHA DE D'AGUA (PULBA), SUBGRUPO GROSSA, CLASSE TORRADA, TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	300		
22	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	300		
23	FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500 G, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000		
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ATÓXICA DE 1 KG PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DO PRAZO DE ENTREGA.	PCT	300		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA PACOTE COM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DO PRAZO DE ENTREGA.	UND	1.000		
26	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	500		
27	FLOCÃO DE ARROZ FARINHA DE ARROZ FLOCADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500G, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000		
28	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500G, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.000		
29	GELATINA EM PÓ. EMBALAGEM CAIXA DE 250 GRAMAS DIVEROS SABORES	CX	200		
30	LEITE DE CÔCO EMBALAGEM DE 200G COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100		
31	LEITE DESNATADO EMBALAGEM DE 1 LITRO LEITE DESNATADO EMBALAGEM PROTETORA ALUMINIZADA DE 1000 ML COM PRAZO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	300		
32	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EM FARDO DE 10 KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G, ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FD	200		
33	LEITE ESPECIAL TIPO NAN 1 LATA COM 450G	LATA	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	LEITE FORTIFICADO TIPO NINHO EMBALEGEM LATA DE 450G	LATA	100		
35	LEITE IN NATURA ISENTO DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADO EM LITROS	LITRO	1.000		
36	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, PACOTES DE 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000		
37	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, PACOTES DE 500G E COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000		
38	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COM 60% DE LIPÍDIOS, PREPARADA COM LEITE PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, LATA COM 500 G, EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO, ÍNTEGRA, SEM RANSO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	3.000		
39	MILHO AMARELO PARA CANJICA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 500G, ISENTA DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.000		
40	MILHO PARA PIPOCA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E ISENTA DE PARASITAS, COM FARDO DE 10 KG CONTENDO 20 PCT. DE 500 G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FD	250		
41	MILHO VERDE DO TIPO TETRA PAK OU SUPERIOR AO PESO DRENADO 200G E COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	400		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO PET, ÍNTEGRA, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	150		
43	PIMENTA DO REINO; EMBALAGEM DE 40 G PÓ HOMOGÊNEO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO; EM PACOTES DE 40 G APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200		
44	QUEIJO COALHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CONSISTENTE, COM COR E ASPECTOS NORMAIS PARA O CONSUMO.	KG	100		
45	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO - SABORES VARIADOS EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1000G E COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	3.000		
46	ROSQUINHAS DE COCO OU LEITE (20X400G) AMANTEIGADO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PCT	200		
47	SAL REFINADO IODADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG, ISENTA DE UMIDADE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	SALSICHA DE CARNE BOVINA ENLATADA COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, EM LATA COM 180G	UND	2.000		
49	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE OU EM ÓLEO COMESTÍVEL COM, EMBALAGEM DE 130G INTEGRAL, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.500		
50	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO EMBALADOS EM GARRAFAS DE 500ML, CONTENDO INGREDIENTES COMO O SUCO DA FRUTA INTEGRAL SENDO NÃO FERMENTANDO E NÃO ALCOÓLICO SORTIDO.	UND	2.000		
51	SUCO: POLPA DE FRUTA, CONGELADA, PACOTE COM 1000G, DIVERSOS SABORES.	UND	3.500		
52	SUPRIMENTO NUTRICIONAL TIPO NUTREM EMBALAGEM LATA DE 400 G	LATA	30		
53	SUPRIMENTO NUTRICIONAL TIPO SUSTAGEM EMBALAGEM LATA DE 400 G	LATA	30		
54	SUPRIMENTO NUTRICIONAL TIPO SUSTAGEM KIDS EMBALAGEM LATA DE 400G	LATA	30		
55	TEMPERO COMPLETO COM EMBALAGENS PLÁSTICO ÍNTEGRO DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	155		
56	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET DE 500 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	120		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	PÃO FRANCÊS, TIPO CROCANTE, UNIDADE COM 50G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 HORAS DA FABRICAÇÃO PARA ENTREGA.	UND	8.000		
58	PÃO MASSA FINA DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ATÉ 20 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 HORAS DA FABRICAÇÃO PARA ENTREGA.	UND	8.000		
59	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ATÉ 20 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 HORAS DA FABRICAÇÃO PARA ENTREGA.	UND	1.000		
60	CARNE BOVINA MUSCULO CARNE MOIDA FRESCA IN NATURA APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	1.500		
61	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO IN NATURA APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA	KG	800		
62	CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA	KG	700		
63	CARNE BOVINA COM OSSO CERRADA IN NATURA APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA	KG	500		
64	FRANGO INTEIRO (CONGELADO OU IN NATURA) SEM TEMPERO, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA.	KG	600		
65	CARNE BOVINA MAGRA INTEIRA DE 2ª FRESCA IN NATURA. APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	200		
66	CARNE BOVINA MAGRA INTEIRA DE 1ª FRESCA IN NATURA APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	150		
67	CARNE BOVINA MAGRA P/ BIFE DE 1º FRESCA IN NATURA APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	80		
68	CARNE BOVINA MAGRA COM OSSO CERRADA FRESCA IN NATURA APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	ABACAXI	UND	75		
70	ABOBORA	KG	140		
71	ALFACE	PÉ	300		
72	ALHO	KG	500		
73	BANANA	KG	500		
74	BATATA DOCE	KG	200		
75	BATATA INGLESA	KG	600		
76	BETERRABA	KG	400		
77	CEBOLA	KG	400		
78	CENOURA	KG	400		
79	CHEIRO VERDE	PÉ	150		
80	CHUCHU	KG	260		
81	COUVE	PÉ	360		
82	LARANJA	KG	1.000		
83	LIMÃO	KG	150		
84	MAÇA	KG	500		
85	MACACHEIRA	KG	240		
86	MAMÃO	KG	290		
87	MANGA	KG	240		
88	MELANCIA	KG	450		
89	MELÃO AMARELO	KG	320		
90	OVOS	UND	2.500		
91	PEPINO	KG	80		
92	PIMENTÃO	KG	110		
93	REPOLHO	KG	220		
94	TOMATE	KG	550		

**Valor
Total**

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) Os produtos serão entregues imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Valor total da proposta (por extenso): R\$ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência trata da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição do objeto constante do presente termo é imprescindível para as atividades da administração municipal. Desse modo, justifica-se a organização desse Termo de Referência para cumprir as formalidades licitatórias.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações constantes neste instrumento.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Estima-se o valor de R\$ 591.817,25 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência que foi determinado com base nos orçamentos recebidos.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências, são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS APRESENTADA EMBALAGEM DE 250G RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	380	4,77	1.812,60
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS.	UND	650	11,71	7.611,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	açúcar branco de 2 kg, embalagem resistente e transparente íntegra, isento de sujidades, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	UND	2.900	8,65	25.085,00
4	adoçante diet líquido (sacarina sódica e ciclamato) frasco com 100 ml	UND	50	4,25	212,50
5	água mineral coço com 200 ml	UND	1.500	0,77	1.155,00
6	água mineral garrafa pet com 500 ml	UND	2.500	0,77	1.925,00
7	amido de milho 100% puro, de excelente qualidade para o preparo de mingaus, bolos, ou usos diversos em confeitarias, sachê com 500g acondicionado em caixa de papel cartão.	UND	200	9,41	1.882,00
8	arroz branco polido 'tipo 1', classe longo e fino, isento de umidade, parasitas e larvas, apresentado em pacotes de 5kg, em embalagem plástica, íntegra, resistente e transparente, com data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	PCT	3.000	18,94	56.820,00
9	azeitona verde em conserva embalagem sachê ou superior do peso drenado de 200g íntegra, resistente e transparente, com data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UND	200	9,47	1.894,00
10	batata palha embalagem de 150g plástica, íntegra, resistente e transparente, com data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UND	100	10,17	1.017,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	BISCOITO DOCE, CONSISTÊNCIA CROCANTE, LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA DE 8 KG CONTENDO 20 EMBALAGENS DE 400G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	CX	200	96,24	19.248,00
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CONSISTÊNCIA CROCANTE, LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA DE 8 KG CONTENDO 20 EMBALAGENS DE 400G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	CX	180	104,19	18.754,20
13	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PROTETORA ALUMINIZADA, A VÁCUO PACOTE COM 250G, FARDO DE 5 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FD	50	117,82	5.891,00
14	CEREAL DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SACHÊ DE 230G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PCT	200	5,67	1.134,00
15	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR EM EMBALAGEM DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	2,55	1.275,00
16	CORANTE DE URUCUM, DE 1ª QUALIDADE, EM FARDOS CONTENDO 10 PACOTES ÍNTEGROS DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FD	80	14,40	1.152,00
17	CREME DE LEITE EMBALAGEM LATA OU SUPERIOR DE 200G COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	250	3,37	842,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE 200G COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	450	2,35	1.057,50
19	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20%, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, UNIDADES DE 350G, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.900	3,57	10.353,00
20	FARINHA DE ARROZ FLOCADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.700	2,47	6.669,00
21	FARINHA DE D'AGUA (PULBA), SUBGRUPO GROSSA, CLASSE TORRADA, TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	300	10,60	3.180,00
22	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	300	10,59	3.177,00
23	FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500 G, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000	2,14	6.420,00
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ATÓXICA DE 1 KG PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DO PRAZO DE ENTREGA.	PCT	300	4,04	1.212,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA PACOTE COM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DO PRAZO DE ENTREGA.	UND	1.000	6,73	6.730,00
26	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	500	10,17	5.085,00
27	FLOCÃO DE ARROZ FARINHA DE ARROZ FLOCADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500G, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000	2,47	7.410,00
28	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500G, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.000	2,14	4.280,00
29	GELATINA EM PÓ. EMBALAGEM CAIXA DE 250 GRAMAS DIVEROS SABORES	CX	200	9,74	1.948,00
30	LEITE DE CÔCO EMBALAGEM DE 200G COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	3,20	320,00
31	LEITE DESNATADO EMBALAGEM DE 1 LITRO LEITE DESNATADO EMBALAGEM PROTETORA ALUMINIZADA DE 1000 ML COM PRAZO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	300	5,60	1.680,00
32	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EM FARDO DE 10 KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G, ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FD	200	282,73	56.546,00
33	LEITE ESPECIAL TIPO NAN 1 LATA COM 450G	LATA	100	64,44	6.444,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	LEITE FORTIFICADO TIPO NINHO EMBALEGEM LATA DE 450G	LATA	100	26,29	2.629,00
35	LEITE IN NATURA ISENTO DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADO EM LITROS	LITRO	1.000	5,08	5.080,00
36	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, PACOTES DE 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000	2,75	8.250,00
37	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, PACOTES DE 500G E COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	3,58	3.580,00
38	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COM 60% DE LIPÍDIOS, PREPARADA COM LEITE PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, LATA COM 500 G, EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO, ÍNTEGRA, SEM RANSO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	3.000	5,02	15.060,00
39	MILHO AMARELO PARA CANJICA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 500G, ISENTA DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.000	2,04	6.120,00
40	MILHO PARA PIPOCA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E ISENTA DE PARASITAS, COM FARDO DE 10 KG CONTENDO 20 PCT. DE 500 G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FD	250	93,61	23.402,50
41	MILHO VERDE DO TIPO TETRA PAK OU SUPERIOR AO PESO DRENADO 200G E COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	400	2,52	1.008,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO PET, ÍNTEGRA, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	150	108,54	16.281,00
43	PIMENTA DO REINO; EMBALAGEM DE 40 G PÓ HOMOGÊNEO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO; EM PACOTES DE 40 G APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200	4,84	968,00
44	QUEIJO COALHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CONSISTENTE, COM COR E ASPECTOS NORMAIS PARA O CONSUMO.	KG	100	47,48	4.748,00
45	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO - SABORES VARIADOS EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1000G E COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	3.000	8,26	24.780,00
46	ROSQUINHAS DE COCO OU LEITE (20X400G) AMANTEIGADO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PCT	200	6,75	1.350,00
47	SAL REFINADO IODADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG, ISENTA DE UMIDADE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	500	0,93	465,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	SALSICHA DE CARNE BOVINA ENLATADA COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, EM LATA COM 180G	UND	2.000	3,68	7.360,00
49	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE OU EM ÓLEO COMESTÍVEL COM, EMBALAGEM DE 130G INTEGRAL, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.500	3,53	8.825,00
50	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO EMBALADOS EM GARRAFAS DE 500ML, CONTENDO INGREDIENTES COMO O SUCO DA FRUTA INTEGRAL SENDO NÃO FERMENTANDO E NÃO ALCOÓLICO SORTIDO.	UND	2.000	7,12	14.240,00
51	SUCO: POLPA DE FRUTA, CONGELADA, PACOTE COM 1000G, DIVERSOS SABORES.	UND	3.500	8,87	31.045,00
52	SUPRIMENTO NUTRICIONAL TIPO NUTREM EMABALEAGEM LATA DE 400 G	LATA	30	64,44	1.933,20
53	SUPRIMENTO NUTRICIONAL TIPO SUSTAGEM EMABALEAGEM LATA DE 400 G	LATA	30	34,76	1.042,80
54	SUPRIMENTO NUTRICIONAL TIPO SUSTAGEM KIDS EMABALAGEM LATA DE 400G	LATA	30	18,66	559,80
55	TEMPERO COMPLETO COM EMBALAGENS PLÁSTICO ÍNTEGRO DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	155	11,03	1.709,65
56	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET DE 500 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	120	5,63	675,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	PÃO FRANCÊS, TIPO CROCANTE, UNIDADE COM 50G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 HORAS DA FABRICAÇÃO PARA ENTREGA.	UND	8.000	0,83	6.640,00
58	PÃO MASSA FINA DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ATÉ 20 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 HORAS DA FABRICAÇÃO PARA ENTREGA.	UND	8.000	0,83	6.640,00
59	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ATÉ 20 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 HORAS DA FABRICAÇÃO PARA ENTREGA.	UND	1.000	0,83	830,00
60	CARNE BOVINA MUSCULO CARNE MOIDA FRESCA IN NATURA APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	1.500	17,40	26.100,00
61	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO IN NATURA APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA	KG	800	18,42	14.736,00
62	CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA	KG	700	19,44	13.608,00
63	CARNE BOVINA COM OSSO CERRADA IN NATURA APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA	KG	500	11,65	5.825,00
64	FRANGO INTEIRO (CONGELADO OU IN NATURA) SEM TEMPERO, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMA.	KG	600	7,99	4.794,00
65	CARNE BOVINA MAGRA INTEIRA DE 2ª FRESCA IN NATURA. APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	200	18,42	3.684,00
66	CARNE BOVINA MAGRA INTEIRA DE 1ª FRESCA IN NATURA APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	150	21,49	3.223,50
67	CARNE BOVINA MAGRA P/ BIFE DE 1º FRESCA IN NATURA APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	80	20,47	1.637,60
68	CARNE BOVINA MAGRA COM OSSO CERRADA FRESCA IN NATURA APRESENTAÇÃO QUILOGRAMA	KG	100	17,40	1.740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	ABACAXI	UND	75	5,64	423,00
70	ABOBORA	KG	140	1,97	275,80
71	ALFACE	PÉ	300	3,27	981,00
72	ALHO	KG	500	21,49	10.745,00
73	BANANA	KG	500	6,47	3.235,00
74	BATATA DOCE	KG	200	5,24	1.048,00
75	BATATA INGLESADA	KG	600	4,98	2.988,00
76	BETERRABA	KG	400	4,47	1.788,00
77	CEBOLA	KG	400	3,81	1.524,00
78	CENOURA	KG	400	5,14	2.056,00
79	CHEIRO VERDE	PÉ	150	1,33	199,50
80	CHUCHU	KG	260	3,48	904,80
81	COUVE	PÉ	360	2,05	738,00
82	LARANJA	KG	1.000	4,96	4.960,00
83	LIMÃO	KG	150	4,15	622,50
84	MAÇA	KG	500	11,63	5.815,00
85	MACACHEIRA	KG	240	4,63	1.111,20
86	MAMÃO	KG	290	8,14	2.360,60
87	MANGA	KG	240	6,14	1.473,60
88	MELANCIA	KG	450	2,80	1.260,00
89	MELÃO AMARELO	KG	320	2,15	688,00
90	OVOS	UND	2.500	0,61	1.525,00
91	PEPINO	KG	80	4,30	344,00
92	PIMENTÃO	KG	110	6,63	729,30
93	REPOLHO	KG	220	4,30	946,00
94	TOMATE	KG	550	4,15	2.282,50

Valor Total 591.817,25

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega será imediata, após o recebimento a Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os produtos serão requisitados e entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.4. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de, no mínimo 15 (quinze) dias corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.

5.5. Os produtos serão entregues na Sede do Município de Amarante do Maranhão, na Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local indicado por esta.

5.6. As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores.

5.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

5.8. Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características como: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

5.9. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

5.10. As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO “POR ITEM”.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação são aqueles relacionados nos artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos no Edital como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto/serviço. Bem assim, deverá conter apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

11.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado e/ou ser prejudicial à saúde dos usuários.

11.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas.

11.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.1.5. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

11.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.8. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

11.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas.

11.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características do objeto deste Termo de Referência.

11.2.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao serviço que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante.

11.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o serviço empregado que julgar inadequados.

11.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando ao Contratante para pagamento.

11.2.11. Substituir o serviço reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Edital, de acordo com a legislação vigente, e com o estabelecido no Termo de Referência.

11.2.13. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Contratante.

11.2.14. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do produto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

12.4. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento.

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1316.2.178 - Manutenção do Hospital Municipal

10.301.1316.2.179 - Manutenção/Ampliação do Programa SAMU

10.301.1315.2.105 - Manutenção Postos de Saúde

10.301.1315.2.113 - Manutenção do PAB Fixo

3.3.90.30.00 - Material de consumo

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O futuro contrato que advir deste termo de referência terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Heryland Duailibe Barros Gomes Martins
Secretária Municipal de Saúde

**termo de referência fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2018.

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO Nº /2018)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 06.157.846/0001-16, localizado na Av. Dep. La Roque, nº 1.229, Centro, por seu responsável legal, Heron dos Reis Gomes Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2422646 SSP/PA e CPF nº 595.137.302-63 Ordenador de Despesa, conforme Decreto nº 14, de 02 de janeiro de 2017, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 026/2018**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas.
- 2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características do objeto do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante.
- 2.8. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará ao Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o serviço empregado que julgar inadequados.
- 2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando ao Contratante para pagamento.
- 2.12. Substituir o serviço reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.
- 2.13. Aceitar os Termos e Condições do Edital, de acordo com a legislação vigente, e com o estabelecido no Termo de Referência.
- 2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Contratante.
- 2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do produto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:

- 3.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado e/ou ser prejudicial à saúde dos usuários.

3.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas.

3.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

3.5. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

3.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

3.8. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARAGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito):**

- 10.301.1316.2.178 - Manutenção do Hospital Municipal
- 10.301.1316.2.179 - Manutenção/Ampliação do Programa SAMU
- 10.301.1315.2.105 - Manutenção Postos de Saúde
- 10.301.1315.2.113 - Manutenção do PAB Fixo
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

8.4. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Amarante do Maranhão (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Amarante do Maranhão/MA, _____ de _____ de 2018

CONTRATANTE
Ordenador de Despesa

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 026/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA) e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Amarante do Maranhão (MA), ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO VII

**MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CERTIFICO, para os fins de direito que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, encontra-se **ADIMPLENTE** com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, inexistindo quaisquer fatos que desabonem sua conduta.

Amarante do Maranhão (MA) ____ de _____ de 2018.

Artur Klinger Duailibe Gomes
Secretario Municipal de Administração